



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: PEDIDO 2026/923 #NPRO
- Órgão ou entidade demandante: SEDECI -CORPO DE BOMBEIROS #SECD
- Responsáveis: Maj BM Mtcl 931893-3 Jonas Lemos Talaisys / 2º Sgt BM Mtcl 922578-1 Hilton Butzke

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Contratação de empresa especializada em realização de exame toxicológico para renovação de Carteira Nacional de Habilitação de Bombeiros do 3ºBBM.

2.2. Natureza do objeto

- Serviço comum.

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Documento de formalização de demanda disponível no processo administrativo, indicado no item 1 deste TR.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

Sim X- Não

2.5. Justificativa da contratação

A legislação exige a necessidade de realização de exame toxicológico a cada 2,5 anos para habilitados com CNH categoria “C”, “D” ou “E”.

A legislação exige ainda, que o exame toxicológico para renovação da CNH seja realizado por laboratórios credenciados.

Considerando que as atividades de salvamento e resgate sejam executadas por Bombeiros, e que estes utilizam-se de viaturas que exigem CNH com categoria “C”, “D” ou “E” para os deslocamentos, a contratação de empresa especializada garante conformidade com os requisitos legais, ajudando a evitar possíveis problemas legais no processo de renovação.

2.6. Requisitos prévios à execução do objeto

A empresa deve estar em conformidade com todas as leis e regulamentações aplicáveis ao processo de realização de exames toxicológicos para renovação de CNH. Isso inclui seguir os protocolos estabelecidos pelas autoridades de trânsito e garantir a confidencialidade dos dados dos pacientes.

A empresa deverá estar devidamente credenciada e certificada pelos órgãos competentes, como o Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN). Essa certificação é fundamental para garantir que os exames realizados pela empresa atendam aos padrões exigidos pela legislação.

A empresa deve possuir infraestrutura adequada e equipamentos modernos e calibrados para a realização dos exames toxicológicos. Isso inclui laboratórios bem equipados e tecnologia de ponta para garantir a precisão e confiabilidade dos resultados.

Os exames devem ser realizados em até 15 dias a partir do momento da coleta do material na sede da empresa, salvo necessidade de prazo diverso devidamente justificado pelo fornecedor e aceito pelo contratante.

2.7. Análise dos riscos da contratação

Na contratação de empresa especializada na realização de exames toxicológicos para renovação de CNH dos condutores do Corpo de Bombeiros Militar em Blumenau, o principal risco é a contratação de empresa que utilize procedimentos inadequados e ou que não possuam as certificações exigidas pelos órgãos competentes. Neste cenário, a mitigação proposta é a exigência do fiel cumprimento dos requisitos, certificações e normativas exigidas no Item 2.6 do Presente Termo.

2.7.1. Haverá necessidade de matriz de alocação de riscos no contrato? #NMAR

Sim X - Não

2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados? #RPPQ

Sim X - Não

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

Sim X - Não

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

Sim X- Não

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação e quantidades da solução:#EQS0

Contratação de empresa especializada em realização de exame toxicológico para renovação de Carteira Nacional de Habilitação de Bombeiros do 3ºBBM, através de compra direta por se tratar de prestação de serviço especializado e de baixo custo anual.

A estimativa das quantidades foi levantada tomando-se em consideração o histórico de necessidades durante o ano de 2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
01	Exame Toxicológico para Renovação/Obtenção de CNH	50

3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIE0

A previsão do início de uso dos serviços é Março/2026.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEE0

Os exames devem ser realizados em até 15 dias a partir do momento da coleta do

material em laboratório indicado pela empresa vencedora, salvo necessidade de prazo diverso devidamente justificado pelo fornecedor e aceito pelo contratante.

3.4. Local de entrega ou execução #LEEX

A coleta para exame será realizada em laboratório credenciado da CONTRATADA, o qual deverá estar sediado no município de Blumenau..

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

- Sim X - Não

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

O fiel cumprimento dos requisitos prévios exigidos no Item 2.6 e da especificação do item 3.1 do presente instrumento, garantirá que os serviços prestados sejam satisfatórios e que o Corpo de Bombeiros Militar, em Blumenau, possa continuar executando serviço de atendimento à comunidade, com os condutores de viaturas estando devidamente habilitados conforme previsto pelo Código de Trânsito Brasileiro.

4.2. Forma de execução do contrato #FECO

Disponibilidade para prestação de serviço imediato, a partir de solicitação de demanda a ser realizada pela CONTRATANTE.

4.3. Prazo de vigência do contrato #PVC0

Não se aplica.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Existem requisitos anteriores à execução a serem cumpridos pelo contratado?

Sim X Não

5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

Planejar antecipadamente as demandas, levando em consideração as estimativas de necessidades do ano de 2026. Isso facilitará a gestão da realização dos exames pedidos ao longo do período, possibilitando que as CNH possam ser renovadas em tempo hábil.

Manter uma comunicação aberta com o fornecedor e sempre que possível informar sobre as previsões de demanda. Além de acompanhar o prazo de entrega do exame, conforme previsto no item 3.3.

5.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

O contratado será o responsável pelo fornecimento dos serviços conforme descrito no item 3.1 do presente Termo de Referência.

5.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

Não há obrigações específicas do Município;

5.5. Existem requisitos posteriores à execução?

Sim Não

5.6. Quais são os requisitos posteriores à execução? #RPCO

Não se aplica.

5.7. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "[Processo Sancionatório](#)".

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado.

Será aplicada multa moratória não inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória

por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Mínimo de um ano e no máximo de três anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Dar causa à inexecução total do contrato.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato fraudulento na execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

5.8. Matriz de riscos #MARC

Não se aplica.

5.9. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

Será permitida a subcontratação

5.9.1. Se permitida, quais os limites da subcontratação? #QLDS

Poderá ser subcontratado até 100% dos serviços, desde que mantidas as condições estabelecidas no presente instrumento.

5.10. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

Sim Não

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento: #PPGT

Em até 28 dias contados da data da entrega dos serviços

6.2. Critério de reajuste e repactuação:

6.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN

INPC (IBGE)

6.2.2. Critério de repactuação da mão de obra #CRMO

Não se aplica.

6.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

Sim Não #HIMR

6.4. Haverá Remuneração Variável?

Sim Não #HRVA

6.5. Justificativa para a utilização da Remuneração Variável?

Não se aplica.

6.6. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

Sim Não #ARCV

6.7. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP

Assim que o serviço for prestado.

6.8. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD

Assim que o serviço for prestado.

7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

Sim Não

7.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

Sim Não

7.2. É uma licitação dispensada?

Sim Não

7.3. É uma licitação dispensável?

Sim Não

7.3.1. Qual a hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

7.3.2. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

Menor valor encontrado durante pesquisa mercadológica efetuada. 8. **EXISTE**

A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO? Sim **X** Não

9. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

Sistema de Registro de Preços **X** Contratação tradicional #CSRP

9.1. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

Sim **X** Não

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

Sim **X** Não

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor máximo total da contratação: #VETC

O valor máximo da contratação será de R\$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme menor orçamento obtido junto a empresas especializadas do setor.

11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

03 de fevereiro de 2026.

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

Sim **X** Não

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

Existe previsão orçamentária

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

Dotação: 2026/362 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU

Programa de Trabalho: 10.01.04.122.0027.2067 - MANUT. ATIV. DO CORPO DE BOMBEIROS/CONVENIO ESTADO

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - OUTRAS DESPESAS CORRENTES DE CUSTEIO

Fonte de Recurso: 1701 - Outras Transf Convênios ou Instr Congêneres dos Estados

Rubrica Item: 3.3.90.39.50.99.00.00 – SERV.MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICOS, LAB. DIVERSOS

13. APROVAÇÃO

Aprovado por atender o previsto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.050/2023;

Blumenau - SC, 04 de fevereiro de 2026.

CARLOS OLIMPIO MENESTRINA

Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil